

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030 / 2019, de 10 de julho de 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO, EM FACE DE EXCEDENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS, AO HOSPITAL SÃO ROQUE DE SEVERIANO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar repasse financeiro, em face de excedentes de serviços prestados, ao Hospital São Roque de Severiano de Almeida, referente ao exercício financeiro de 2018. Os serviços excedentes referem-se a 220 (duzentos e vinte) atendimentos em observação de até 16 (dezesseis) horas que, pelo valor de referência do Convênio firmado no período correspondem a R\$ 118,13 (cento e dezoito reais e treze centavos), que perfazem um total de R\$ 25.988,60 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento de excedentes de serviços prestados pelo Hospital São Roque de Severiano de Almeida no exercício 2018 correrão a conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 10 de julho de 2019.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.

Of. Gab. nº 273/2019

Marcelino Ramos, RS, em 10 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 030/2019, de 10.07.2019 que autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a realizar repasse financeiro, em face de excedentes de serviços prestados pelo Hospital São Roque de Severiano de Almeida no exercício de 2018. As despesas previstas nesta lei são resultantes de 220 atendimentos em observação de até 16 horas que excederam aos valores e quantitativos conveniados.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente

JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

HELIO MULLER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS